



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº DE 2026**  
(do Sr. Dorinaldo Malafaia)

Apresentação: 23/04/2026 15:42:03.710 - Mesa

PL n.1959/2026

***Institui o Dia Nacional de combate à Malária e da Campanha Permanente de Prevenção e Controle.***

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional de combate à Malária e da Campanha Permanente de Prevenção e Controle, a ser celebrado em todo o território nacional, anualmente, no dia 25 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2026.

**Deputado Dorinaldo Malafaia**  
**PDT/AP**



\* C D 2 6 3 8 3 5 7 7 0 5 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia Nacional de combate à Malária e da Campanha Permanente de Prevenção e Controle, a ser celebrado anualmente em 25 de abril, data que coincide com o Dia Mundial da Malária, promovido pela Organização Mundial da Saúde. A escolha da data busca alinhar o Brasil às iniciativas globais de conscientização, prevenção e combate à doença, fortalecendo o compromisso nacional com a saúde pública.

A malária é uma doença infecciosa grave, causada por parasitas do gênero Plasmodium e transmitida pela picada do mosquito Anopheles. Apesar de prevenível e tratável, ainda representa um importante problema de saúde pública, especialmente na região amazônica, onde se concentra a maior parte dos casos no país. Sua incidência impacta diretamente populações vulneráveis, gerando consequências sociais, econômicas e sanitárias relevantes.

A instituição de uma data nacional dedicada ao combate da malária visa ampliar a conscientização da população sobre os meios de prevenção, como o uso de mosquiteiros, o controle de criadouros do vetor e o diagnóstico precoce. Além disso, busca incentivar a mobilização de gestores públicos, profissionais de saúde, instituições de ensino e a sociedade civil na promoção de ações educativas contínuas.

A proposta também prevê o fortalecimento de uma campanha permanente de prevenção e controle, essencial para a redução sustentada dos casos e para o avanço rumo à eliminação da doença no território nacional. Tal iniciativa contribui para a articulação de políticas públicas integradas, com foco em vigilância epidemiológica, acesso ao tratamento adequado e investimentos em pesquisa.

Ademais, a criação de um marco anual favorece a avaliação periódica das estratégias adotadas, bem como o engajamento de diferentes esferas de governo e da sociedade no enfrentamento da malária, em consonância com os



compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da saúde global. Assim, a presente proposição revela-se medida de relevante interesse público, ao promover a conscientização, prevenção e controle da malária, contribuindo para a proteção da saúde da população brasileira e para a melhoria dos indicadores epidemiológicos do país.

Portanto, considerando a urgência e a relevância do tema, rogo aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**DORINALDO MALAFAIA**

Deputado Federal

PDT- AP

